

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 044/2021**

**EMENTA:** TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **SAAGP CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME**, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB**, Avenida Francisco Sales Maia, Nº 23, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N, Área Rural, Princesa Isabel-PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica: **SAAGP CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME**, CNPJ: 41.063.539/0001-77, Rua Jose Virgolino da Silva, Nº 10 Sala 02, Bairro: Nova Coremas, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, representada neste ato pelo seu proprietário Sr. Jacé Alves de Oliveira, brasileiro, divorciado, Bel. Ciência Contábil, portador do CPF nº 651.100.134-20, Cédula de Identidade Nº 1.277.826/SSP-PB, doravante denominada de **CONTRATADA**. Pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Considerando, o pedido do Sr. Fábio Braz Pereira, Secretário de Adm. e Finanças da Prefeitura de Princesa Isabel-PB, onde requereu a prorrogação da vigência do referido contrato fundamentados nas cláusulas sétima e décima do contrato Nº 044/2021, prevê essa situação.

Vejamos a seguir:

(...)

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Página 1 de 3



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

Início da execução dos serviços: Imediato.

A vigência deste será de 01 (um) ano, prorrogáveis por iguais períodos caso seja necessário, dentro das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

(...)

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Considerando, que o contrato a vigência se encerra em 06/04/2024, e a necessidade da continuação dos serviços, por se tratar de serviços de natureza continuada, a boa qualidade dos serviços que vem sendo prestados até aqui pela contratada, a confiança no profissional, a orientação para os secretários municipais e o zelo com a execução dos serviços diariamente prestados;

Desta forma, fica prorrogada a vigência de contrato (044/2021) por mais 12 (doze) meses e seus respectivos valores contratuais, de acordo como o quadro abaixo:

CONT Nº	OBJETO	UND	QUAT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
044/2021	Prestar serviços de assessoria e consultoria técnica especializada junto ao setor de contabilidade, setor de licitações, contratos e aditivos, Fundo Municipal de Saúde, planejando, elaborando e acompanhando, até a decisão final, dos atos e fatos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ficando a condução dos procedimentos licitatórios por conta das Comissões de licitações, extensivo a autuar como Pregoeiro quando for solicitado pela autoridade competente e a elaboração de relatório resumido dos procedimentos licitatórios, contratos e aditivos e outros realizados, conforme termo de referência.	Mês	12	3.000,00	36.000,00



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

Assim, o valor total aditivado é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) para os 12 (doze) meses.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, 11 / 03 / 2024.

TESTEMUNHAS

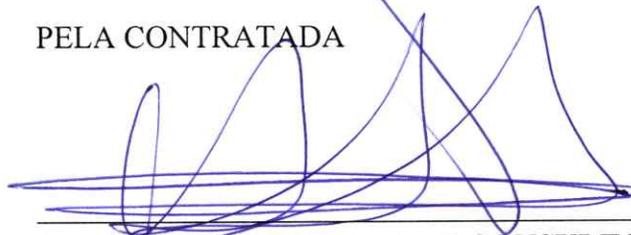
PELA CONTRATANTE

  
CPF: 130.752.144-42

  
PELO PREFEITO  
**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**  
**Ricardo Pereira do Nascimento**  
**Prefeito**

  
CPF: 113 206 094-10

PELA CONTRATADA

  
PELO PROPRIETÁRIO  
**SAAGP CONTABILIDADE E CONSULTORIA**  
**EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
**Jacé Alves de Oliveira**  
**Proprietário**